



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 03/2025

Lei Estadual nº 8.588/2006 (Alterada pela **Lei Estadual nº 12.859/2025**) que regulamenta o uso de defensivos agrícolas no estado.

Contextualização

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso promulgou, em 24 de abril de 2025, alteração significativa na **Lei nº 8.588/2006**, que dispõe sobre o controle da aplicação de **defensivos agrícolas** no estado [acesse aqui](#).

A medida regulamenta **zonas de amortecimento** mínimas para a pulverização com base no **tamanho da propriedade rural** (módulo fiscal - **Art. 4º da Lei Federal nº 8.629/1993** [acesse aqui](#)), visando à proteção da saúde pública, fauna, flora e recursos hídricos.

A alteração da **Lei** introduz o **§1º e §2º no Art. 5º**, com o seguinte escalonamento:

Tamanho da propriedade	Distância mínima para aplicação	Observações
Pequena (≤ 4 módulos fiscais)	Dispensada	Aplicação liberada sem restrição espacial.
Média (> 4 e ≤ 15 módulos fiscais)	25 metros	Inclui áreas próximas a moradias, vilas, nascentes etc.
Grande (> 15 módulos fiscais)	90 metros	Restrições mais severas em relação à proximidade com populações e recursos naturais.

Áreas protegidas

Proibição total de uso em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas Legais (RL) e Unidades de Conservação (UCs), conforme o Código Florestal e Código Ambiental do Estado.



**OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO**



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 03/2025

Lei Estadual nº 8.588/2006 (Alterada pela Lei Estadual nº 12.859/2025) que regulamenta o uso de defensivos agrícolas no estado.

Mudança Terminológica

Substituição da expressão “agrotóxico” por “defensivo agrícola” em todas as menções da Lei nº 8.588/2006 (Alterada pela Lei Estadual nº 12.859/2025) Abrange tanto as versões impressas quanto digitais.

Principais impactos para as Cooperativas

Pode ser um fator de valorização institucional para as cooperativas, pois “flexibiliza” uso de defensivos agrícola para **pequenas e médias propriedades rurais**. O objetivo é garantir segurança jurídica, especialmente para quem trabalha em **pequena escala**, além da redução da burocracia para o setor produtivo.

Considerações finais

A Lei nº 12.859/2025 não exige **adequações operacionais, técnicas, jurídicas e financeiras** que impactam transversalmente cooperativas de diversos ramos. Ela cria **oportunidades para inovação e para parcerias intercooperativas**.

A Lei nº 12.859/2025 entrou em vigor na data de sua publicação: **9 de maio de 2025** [acesse aqui](#).

Sistema OCB/MT, 30/05/2025



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT